



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 585/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BONITO-MS,
a efetuar Crédito Suplementar e dá outras
providências!

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO ESTADO DE MA
TO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal de Bo-
nito-MS, autorizado a efetuar Crédito Suplementar na importância
de CR\$- 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), destinados ao
reforço da dotação orçamentária constante do Orçamento Corrente,
nos termos do Art.40, Art.41, inciso I, Art.42 e Art.43, inciso'
II da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto'
no Art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar re-'
cursos pelo excesso de arrecadação, nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º - Para a utilização do Crédito aber-
to no Art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamen-
tar por Decreto, conforme Art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 14 de Outubro de 1.991.


NAUDEMIR XAVIER

Prefeito Municipal

«GOVERNANDO COM O POVO»

LEI Nº 585/91 P-0322

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BONITO-MS,
a efetuar Crédito Suplementar e dá outras
providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO ESTADO DE MA
TO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal de Bo-
nito.MS, autorizado a efetuar Crédito Suplementar na importância
de CR\$- 100.000.000,00(Cem milhões de cruzeiros), destinados ao
reforço da dotação orçamentária constante do Orçamento Corrente,
nos termos do Art.40, Art.41, inciso I, Art.42 e Art.43, inciso'
II da Lei 4.320"64.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto'
no Art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar re-'
cursos pelo excesso de arrecadação, nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º - Para a utilização do Crédito aber-
to no Art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamen-
tar por Decreto, conforme Art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 14 de Outubro de 1.991.


NAUDEMIR XAVIER
Prefeito Municipal

«GOVERNANDO COM O POVO»